

Homologo,



19.1.22

Plano de Atividades 2022



Plano de Atividades 2022

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Inspeção Regional Administrativa e da Transparência

Rua Recreio dos Artistas, n.º 14-1.º

9700-160 Angra do Heroísmo

Tel: 295 402 300

E-mail: irat@azores.gov.pt

Índice

1.	NOTA INTRODUTÓRIA	3
2.	LEI ORGÂNICA.....	4
3.	ATRIBUIÇÕES	4
4.	SEDE E ÂMBITO TERRITORIAL	6
5.	ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO	6
6.	MISSÃO VALORES E VISÃO	6
7.	PRINCIPAIS DESTINATÁRIOS.....	7
8.	RECURSOS HUMANOS.....	7
9.	ATIVIDADE OPERACIONAL.....	9
10.	ATIVIDADES PREVISTAS.....	10

1. NOTA INTRODUTÓRIA

O plano anual de atividades consiste num instrumento de gestão que reflete a estratégia de atuação dos serviços, discriminado os objetivos a atingir, as atividades a desenvolver.

O presente documento pretende sistematizar as principais atividades e ações que a Inspeção Regional Administrativa e da Transparência (IRAT) se propõe desenvolver no decorrer do ano de 2022.

O programa do XIII Governo dos Açores coloca um especial realce no reforço de meios humanos e financeiros para as estruturas inspetivas regionais, para que possam exercer cabalmente as suas funções de fiscalização do cumprimento da legalidade, manifestando uma aposta, clara no controlo da legalidade e no combate à corrupção com o propósito de promover um ambiente de integridade na esfera pública, coordenando os planos setoriais de prevenção da corrupção e infrações conexas e desenvolvendo estratégias adequadas para a sua prevenção.

Reflexo desta estratégia a IRAT além das funções inerentes a um serviço estratégico de controlo, auditoria e fiscalização que exerce a tutela administrativa, legal e financeira sobre a administração regional autónoma e sobre a administração autárquica, passa também, a possuir funções de coordenação na área da transparência e prevenção da corrupção, através do Gabinete da Prevenção da Corrupção e Transparência (GPCT).

As funções inovadoras, afetas ao GPCT, terão reflexo no plano de atividades da IRAT pelo que além das auditorias e inspeções que têm vindo a caracterizar os planos de atividade deste serviço estratégico de controlo, neste documento, pela primeira vez, surgirão ações de prevenção da corrupção.

Será de destacar, como última nota de enquadramento, a situação excecional que atravessamos, designadamente, a pandemia provocada pelo SARS-COV-2, com impactos sensíveis na vida das pessoas e das instituições, o que eventualmente, poderá implicar que a IRAT tenha de se adaptar relativamente a metodologias e processos de trabalho, podendo o desenvolver das ações e atividades a que o presente plano de propõe ficar condicionado.

2. LEI ORGÂNICA

Pelo DRR n.º 28/2020/A, de 10 de dezembro, foi aprovada a estrutura orgânica do XIII Governo Regional dos Açores, tendo sido, nesse âmbito, cometidas à Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública (SRFPAP) atribuições nos domínios da inspeção administrativa, entre outros.

Através do DRR n.º 19/2021/A, de 23 de julho, foi aprovada a orgânica da SRFPAP, sendo que a IRAT enquanto serviço deste departamento governamental rege-se por este diploma. Adicionalmente o DRR n.º 31/2021/A, de 26 de novembro, veio aprovar o Regulamento de Funcionamento do Gabinete de Prevenção da Corrupção e da Transparência, estrutura que funciona junto da IRAT e já prevista no diploma que aprovou a orgânica da SRFPAP.

3. ATRIBUIÇÕES

No âmbito da Administração Pública sediada da Região Autónoma dos Açores (RAA), a IRAT é o serviço estratégico de controlo, auditoria e fiscalização da administração direta e indireta da Região Autónoma dos Açores, com autonomia administrativa, com funções de coordenação na área da transparência, prevenção e combate à corrupção, tendo por missão assegurar o controlo transversal da administração financeira da administração pública regional, designadamente nos domínios administrativo, orçamental, económico, financeiro e patrimonial, bem como exercer a tutela inspetiva sobre as autarquias locais.

À IRAT compete realizar ações inspetivas, auditorias e quaisquer outras ações de controlo e de fiscalização nos domínios administrativo, orçamental, económico, financeiro, patrimonial e de recursos humanos, em cumprimento com os princípios da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira. Para este efeito procede a inquéritos, sindicâncias e averiguações, bem como à instrução de processos disciplinares, que forem superiormente determinados, nos termos da legislação aplicável.

No âmbito da prevenção da corrupção e da transparência, além das ações inspetivas, auditorias e quaisquer outras ações de controlo e de fiscalização, compete ainda à IRAT, no exercício de funções de coordenação:

a) Harmonizar a formulação e a execução de políticas públicas da responsabilidade do Governo Regional;

b) Assegurar a utilização racional, conjugada e eficiente de recursos na administração pública regional;

c) Emitir pareceres sobre as matérias que, no âmbito da sua ação coordenadora, lhe sejam submetidas pelos membros do Governo Regional.

A IRAT integra, por força de lei, o Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado.

Enquanto serviço estratégico de controlo, auditoria e fiscalização, a IRAT:

- ❖ Procede a auditorias, inspeções, inquéritos e sindicâncias superiormente aprovadas em sede de plano de atividades, ou determinadas extraordinariamente;
- ❖ Elabora os respetivos relatórios, dando conhecimento aos responsáveis pelos serviços das deficiências e irregularidades detetadas e presta os esclarecimentos necessários ao seu suprimento;
- ❖ Contribui para a boa aplicação das leis e regulamentos, instruindo os órgãos e serviços sobre os procedimentos mais adequados no decurso da sua atuação;
- ❖ Estuda e propõe, por si ou em colaboração, medidas que visem uma maior eficiência dos serviços;
- ❖ Propõe a instauração de procedimentos disciplinares resultantes da atividade inspetiva, procedendo também à instrução processos dessa natureza;
- ❖ Presta colaboração e cooperação com entidades regionais e nacionais no domínio das suas atribuições;
- ❖ Proporciona ações de formação e de atualização aos seus quadros.

No exercício de funções de coordenação na área da prevenção da corrupção e da transparência, compete à IRAT:

- ❖ Promover em articulação com os diversos departamentos e serviços do Governo Regional na criação de sinergias que potenciem uma cultura de integridade e transparência;
- ❖ Colaborar na adoção e implementação de programas de cumprimento da legalidade;
- ❖ Recolher e organizar informação relativa à prevenção da corrupção e demais infrações conexas, no exercício de funções na administração pública regional ou no setor público empresarial da Região Autónoma dos Açores, com vista à produção e divulgação de informação;

- ❖ Desenvolver campanhas de sensibilização relativas à prevenção da corrupção e infrações conexas;
- ❖ Coordenar a conceção e execução do programa regional alusivo ao Dia Internacional Contra a Corrupção;
- ❖ Contribuir, através de uma ação propositiva, para a definição de iniciativas do Governo Regional relativas à prevenção da corrupção e infrações conexas;
- ❖ Coordenar e acompanhar a execução das medidas implementadas e avalia os seus resultados.

4. SEDE E ÂMBITO TERRITORIAL

A IRAT tem a sua sede em Angra do Heroísmo e desenvolve a sua ação em todo o território da Região Autónoma dos Açores, bem como sobre outros serviços regionais existentes ou a criar fora do seu espaço territorial.

5. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

A IRAT é dirigida por um Inspetor Regional e integra os seguintes serviços:

- a) O Corpo de Inspeção e de Auditoria;
- b) O Gabinete de Prevenção da Corrupção e da Transparência;
- c) O Núcleo de Apoio Técnico.

6. MISSÃO VALORES E VISÃO

A IRAT é o serviço estratégico de controlo, auditoria e fiscalização da Região Autónoma dos Açores, tendo por missão fundamental assegurar o controlo transversal da administração pública regional, designadamente nos domínios administrativo, orçamental, económico, financeiro e patrimonial e exercer a tutela inspetiva sobre as autarquias locais, com funções de coordenação na área da transparência, prevenção e combate à corrupção.

No âmbito da sua atuação realiza e acompanha ações corretivas e pedagógicas que permitam a melhoria contínua da Administração Pública Regional e Local.

As funções de coordenação na área da transparência, prevenção e combate à corrupção visam potenciar a ética e integridade e conseqüentemente, na melhoria da prestação do serviço público.

7. PRINCIPAIS DESTINATÁRIOS

O produto dos trabalhos realizados pela IRAT, na sequência da respetiva homologação do membro do Governo responsável, possui vários destinatários, de entre os quais se destacam:

- ❖ As entidades auditadas;
- ❖ O Governo Regional dos Açores, em particular o Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública;
- ❖ A Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas e demais Tribunais, em função das suas competências e das matérias tratadas nos trabalhos da IRAT;
- ❖ O Ministério Público;
- ❖ Cidadãos e demais *stakeholders*.

8. RECURSOS HUMANOS

A IRAT conta com quinze inspetores, pertencentes ao Corpo de Inspeção e Auditoria, e duas assistentes técnicas, pertencentes ao Núcleo de Apoio.

Efetivamente, não é com esse número de trabalhadores que se poderá contar para uma correta previsão da planificação, uma vez que desses, um encontra-se em exercício de alto cargo público, dois exercem funções dirigentes na Administração Pública Regional, em comissão de serviço, um quarto elemento encontra-se, a tempo inteiro, em exercício de atividade sindical e um em mobilidade.

Contar-se-á, assim, para o exercício efetivo de funções com dez inspetores, sendo que se encontra em curso procedimento concursal para admissão de mais dois inspetores o que atendendo ao obrigatório período de formação, para ingresso na carreira, só será possível contar com os seus contributos a partir do segundo semestre de 2022.

A formação académica dos inspetores divide-se em duas áreas, uma na jurídica e outra na financeira, tentando-se que as equipas de inspeção e auditoria integrem elementos destas duas áreas de formação.

Cabe aqui uma nota relativa à necessidade e pertinência da formação profissional, encetando-se esforços para que dentro dos limites orçamentais apoiar as iniciativas dos inspetores na sua valorização profissional e de forma proactiva organizar, em parceria com o CEFAPA, formação à medida considerando as necessidades comuns dos profissionais.

Dá-se especial realce ao facto de três Inspetores frequentarem cursos de mestrado em áreas de interesse nas matérias que habitualmente os trabalhos da IRAT incidem.

A frequência das aulas conta, nos termos legais, com o devido enquadramento facilitador, mas implicando com a programação e o desenvolvimento dos trabalhos, principalmente de campo, que tem de ser cuidadoso e exigente. Em contrapartida, fruto deste investimento, a ação da IRAT contará com uma abordagem mais qualificada.

Refira-se, porque importante em termos gestionários, que, dos doze trabalhadores, três são dirigentes sindicais com direito a dispensas laborais para o exercício das suas funções (dois inspetores em exercício efetivo de funções e uma assistente técnica).

Acresce que, resultado dos objetivos traçados no Programa do XIII Governo da RAA, especialmente no que se refere à promoção de uma cultura de integridade na esfera pública, coordenação dos instrumentos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas e o desenvolvimento de estratégias adequadas para prevenção da corrupção na RAA, surge a criação do Gabinete da Prevenção da Corrupção e da Transparência (GPCT), estrutura integrada na IRAT, sendo este o primeiro Plano de Atividades da IRAT contemplando ações específicas do GPCT, de acordo com a alínea d) do nº 2 do artigo 4º, do DRR n.º 31/2021/A, de 26 de novembro.

De forma a cumprir com as exigências e expectativas que a RAA lhe coloca, continuar-se-á a reforçar o número de inspetores e a investir na formação de pessoal para o eficaz e competente exercício das funções.

Uma última nota recaí sobre a atual situação pandémica que poderá obrigar a adaptação e reformulação dos trabalhos programados e a adoção de novas metodologias capazes de proporcionar de forma eficiente o recurso ao teletrabalho.

9. ATIVIDADE OPERACIONAL

No âmbito das suas atribuições, integra a atividade operacional da IRAT:

- ❖ Assegurar a legalidade e regularidade dos atos praticados pelos órgãos, serviços e organismos da Administração Pública Regional e das autarquias sedeadas na RAA;
- ❖ Desenvolver e promover a eficácia e as boas práticas na gestão de recursos;
- ❖ Garantir altos padrões de qualidade do serviço prestado;
- ❖ Uma atuação pedagógica e preventiva.

Assim, no decurso da atividade operacional pretende-se um enfoque especial sobre a gestão dos recursos humanos. Continuar-se-á a privilegiar a observação da existência, conteúdo e cumprimento da norma de controlo interno, bem como, dos outros instrumentos de gestão, não esquecendo a contratação pública, até ao limiar da obrigatoriedade de envio para visto prévio do Tribunal de Contas, e a verificação da legalidade na execução das receitas e despesas públicas.

Outra área de atuação da IRAT recairá sobre áreas vulneráveis já identificadas ao longo de ações já realizadas.

No que se refere ao objetivo de promoção de uma cultura de integridade na esfera pública, coordenação dos instrumentos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas e o desenvolvimento de estratégias adequadas para prevenção da corrupção na RAA, esta nova atribuição, na dependência deste serviço inspetivo, imporá uma especial atenção no que se refere à adequação dos Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC), sua monitorização e testagem.

Para além das matérias acabadas de identificar, a IRAT, face a notícia grave, decorrente de queixa eletrónica, denúncia escrita ou pedido de colaboração, e por determinação superior, atuará extraordinariamente, mesmo em prejuízo do planeamento ordinário, observando outras matérias de forma a talhar más práticas e cometimentos ilegais, defendendo o bem comum e a transparência administrativa.

Além das ações específicas a desenvolver no âmbito das ações do GPCT, será incentivada a formação contínua de todos os inspetores da IRAT, com vista a reforçar, atualizar e aprofundar conhecimentos nos diferentes domínios de intervenção, bem como a atualização da biblioteca da IRAT, incluindo referências bibliográficas específicas sobre as

matérias da Ética e Integridade na Administração Pública e da Gestão e Prevenção de Riscos de Fraude, Corrupção e Infrações Conexas, bem como a elaboração de Check-List para verificação nas principais áreas de intervenção e análise dos PPRCIC.

Ainda no âmbito do GPCT Pretende-se ainda:

- Desenvolver e divulgar um regulamento destinado ao concurso para desenvolvimento de projetos relacionados com a Prevenção da Corrupção, elaborados por alunos do 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e ensino secundário;
- Planear e organizar uma Conferência Regional alusiva ao Dia Internacional Contra a Corrupção;
- Desenvolver protocolos, com serviços e/ou organismos da Administração Pública Regional com competência nas áreas de formação e educação.

10.ATIVIDADES PREVISTAS

Considerando os recursos organizacionais, designadamente o número de inspetores no exercício efetivo de funções, os trabalhos transitados e admitindo a eventual determinação de ações extraordinárias, serão inscritas doze ações, sendo que a ação inscrita na alínea k) será necessariamente subdividida.

Por outro lado, porque a IRAT é o serviço estratégico de controlo, auditoria e fiscalização, com atribuições transversais a toda a Administração Regional, logo sobrepostas a outras das inspeções setoriais, como as da Educação e da Saúde, a IRAT predispõe-se a colaborar com estas na promoção de uma cultura de ética e integridade na esfera pública.

A par de tudo isso e não esquecendo a nossa missão, há ainda que considerar a alocação de recursos humanos às tarefas acabadas de referir, a necessidade de formação dos inspetores, tendo em conta as linhas orientadoras do XIII Governo dos Açores e recentes alterações legislativas resultado da atual situação pandémica, o desenvolvimento de manuais de procedimentos em uso, a atualização e desenvolvimento do novo regulamento de ação inspetiva e a contínua adaptação e evolução às novas tecnologias.

No presente Plano foi colocada prioridade aos municípios que já não recebem as visitas da IRAT à mais tempo, bem como a inclusão de ações mais específicas a determinadas matérias que manifestamente tenham revelado alguma vulnerabilidade já do conhecimento da IRAT.

Assim, considerando ainda o estágio de desenvolvimento das ações em fase de desenvolvimento, as ações da IRAT incidirão na:

- a) Inspeção ao Município da Ribeira Grande;
- b) Inspeção ao Município da Praia da Vitória;
- c) Inspeção ao Município das Lajes do Pico;
- d) Inspeção ao Município do Nordeste, relativa à execução de contratos de cooperação e à atribuição de subvenções;
- e) Inspeção à Freguesia de São Roque (Ponta Delgada), relativa à execução de contratos de cooperação e à atribuição de subvenções;
- f) Inspeção à Freguesia dos Ginetes (Ponta Delgada);
- g) Inspeção ao Município das Velas, relativa à avaliação dos trabalhadores e ao património Imóvel da autarquia;
- h) Inspeção ao Município de Vila do Porto relativa à área do Urbanismo;
- i) Inspeção ao Município das Lajes das Flores relativa ao registo da assiduidade dos trabalhadores e ao registo das receitas da autarquia;
- j) Auditoria Transversal à Administração Regional Relativa aos encargos plurianuais;
- k) Realização de Ações Específicas à adequação dos PPRCIC, priorizando a aplicação do Plano de Recuperação e Resiliência na RAA;
- l) Auditoria Transversal aos Instrumentos de Ética, Gestão e Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas na Administração Regional.

Angra do Heroísmo, 30 de dezembro de 2021

O Inspetor Regional

Assinado por: **Francisco Roberto Cota Lima**
Num. de Identificação: 10619956
Data: 2021.12.30 22:02:51-01'00'
Certificado por: **Governo Regional dos Açores.**
Atributos certificados: **Inspetor Regional da
Inspeção Administrativa e da Transparência.**



Francisco Roberto Cota Lima